



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 213 DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 214 DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDITAIS

- EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO PRO TEMPORE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO EXCLUSIVAMENTE AOS DETENTORES DE CERTIFICAÇÃO INICIAL OU AVANÇADA QUE CONCLUÍRAM COM ÊXITO DA FORMAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 68 DA LEI Nº 521/2022"





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECRETO Nº 213 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do Servidor **FRANCISCO SOARES DE SOUSA JUNIOR** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto tem sua vigência retroativa à 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 09 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 214 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ACESSORA EXECUTIVA II na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SILVANA PEREIRA DE ARAUJO** para exercer o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA II** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 09 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação – FME

CNPJ: 29.919.066/0001-61

Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho -BA

CEP: 47.630-000 / PABX:(77)3620-1200 / e-mail: smecd.sr@gmail.com

**EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a existência de vagas para o exercício *pro tempore* da função gratificada de Diretor de Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino exclusivamente aos detentores de Certificação inicial ou avançada que concluíram com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022”.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, com fundamentos na Lei nº 475 de 21 de dezembro de 2020 e considerando:

- I. O art. 60 da Lei 521/2022: “caso não haja apresentação de Plano de Gestão por servidor(a) habilitado(a) na forma do disposto no artigo 56, no prazo estabelecido em Edital, permitir-se-á nomeação *pro tempore* pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores aprovados em avaliação de mérito e desempenho”.
- II. A inexistência de Planos de Gestão Escolar inscritos para participar processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar conforme edital 01/2024.
- III. O Decreto nº 207 de 03 de maio de 2024 disposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho que versa sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a existência de vagas para o exercício *pro tempore* (de 13/05/2024 à 31/12/2024) da função gratificada de Diretor de unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Atender ao determinado artigo 68 da Lei nº 521/2022, dessa maneira os/as interessados/as devem comprovar a conclusão com êxito na Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar sendo detentores de Certificação inicial ou avançada.

Art. 3º- O(a) candidato(a) ao provimento a função gratificada de Diretor deve comprovar:

- I. Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou cargo comissionado de Especialista em Educação;





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

CNPJ: 29.919.066/0001-61

Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho -BA

CEP: 47.630-000 / PABX:(77)3620-1200 / e-mail: smecd.sr@gmail.com



- II. Ser graduado em Pedagogia, Pós-graduado, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, preferencialmente;
- III. Possuir formação de Nível Superior em Licenciatura na área de Educação;
- IV. Contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Serra do Ramalho;
- V. Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade Escolar em que pretende gerir;
- VI. Não ter recebido no exercício de função pública advertência escrita nos últimos dois anos;
- VII. Não ter respondido processo administrativo disciplinar no exercício de função pública nos últimos dois anos;

Art. 4º - Não será permitida a inscrição daqueles que exerceram a função de Diretores(a) e/ou Vice-diretores(as) por dois mandatos consecutivos.

Art. 5º - Os/as interessados/as devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/05 e 13/05, das 8 às 17h, com a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF
- b) Cópia do Termo de posse;
- c) Cópia do comprovante de residência
- d) Cópia do comprovante de escolarização (Certificado ou Diploma);
- e) Cópia da Certificação inicial ou avançada emitida em decorrência da aprovação no processo de Certificação em Gestão Escolar;
- f) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração que não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecedem a data deste Edital a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- g) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que não recebeu advertência no período de dois anos que antecedem a data deste Edital.

Parágrafo único – A não apresentação na forma indicada, inviabilizará a sua participação e a tornará sem efeito.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato ater-se a respeito das informações e apresentação de documentos relativos ao procedimento de nomeação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra do Ramalho - BA, 09 de maio de 2024.

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO
Secretário Municipal de Educação

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Dec n.º 81 de 20/02/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB9E-7EE3-2871-F820-A01A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB9E-7EE3-2871-F820-A01A



Hash do Documento

6ffc1f350796c78f08582dd4778f3516608e8a48d8693477426847e4b85117a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 15:51 UTC-03:00